CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E O CONSORCIO CVV ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO**, representada pelo seu titular, o Sr. **RENAN CARNEIRO DA SILVA**, designados simplesmente como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **CONSORCIO CVV ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.218.879/0001-22, estabelecida na Rua Albita, nº 131, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-160, neste ato representada por seu sócio administrador **RONEY GERALDO NOGUEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 574.274.456-00, neste ato denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta **Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2025,** sob o **Protocolo Eletrônico nº 1.205/2025**, objeto da **Adesão nº 032/2025** da **Ata de Registro de Preço nº 014/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 10/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – Cimlago**, conforme**,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS EM GERAL (SOLO E PAVIMENTAÇÃO) E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES,** conforme especificado no Anexo deste Instrumento Contratual, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. O valor total da contratação é de **R$ 7.413.610,38 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)** conforme proposta comecial apresentada pela Contratada.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transição:

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e da publicação no PNCP**.**

2.2.O presente contrato poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, quando for o caso.

2.3. A prorrogação de que trata o item 2.2. está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA –SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

6.CLÁUSULA SEXTA–REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/07/2024.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índiceque estiver com menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.São obrigações do Contratante:

7.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

7.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONTRATO Nº 045/2025

8.CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado está vinculado às obrigações do termo de referência, além das cláusulas contratuais aqui descritas.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8.Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

8.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

8.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;

8.18.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

8.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

8.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.

8.21.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

9.CLÁUSULA NONA –GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10.CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONTRATO Nº 045/2025

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6.praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1.advertência;

10.2.2.impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.2.3.por atraso superior a 5(cinco) dias da entrega do objeto,fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6°(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

10.2.4.em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez porcento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

10.2.5.transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

10.2.6.dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.2.7.declaração de inidoneidade, nos termos do art.156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2.Rubrica orçamentaria:

- **Ficha 0000457 / Fonte de Recurso 170400000000 / Elemento de Despesa 33903400000 – Obras e instalações / 014.024.04.122.027.2.177 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

11.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS CASOS OMISSOS

12.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor–e normas e princípios gerais dos contratos.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATO Nº 045/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapemirim, 26 de fevereiro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA:12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.27 14:22:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENAN CARNEIRO DA SILVA
Data: 27/02/2025 12:43:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RONEY GERALDO NOGUEIRA:57427445600

Assinado digitalmente por RONEY GERALDO NOGUEIRA:57427445600
Razão:
Localização:
Data: 2025-02-27 10:05:44
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

CONSORCIO CVV ENGENHARIA
Contratada

CONTRATO Nº 045/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretara Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATADA: CONSORCIO CVV ENHENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS EM GERAL (SOLO E PAVIMENTAÇÃO) E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES.
VALOR: R$ 7.413.610,38 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000457 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903400000 – Obras e instalações / 014.024.04.122.027.2.177 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 260/2025, sob o Protocolo Eletrônico nº 1.205/2025, objeto da Adesão nº 032/2025 da Ata de Registro de Preço nº 014/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 10/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – Cimlago.

Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2025

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

ANEXO
CONTRATO 000045/2025

Processo: 001205 / 2025

CONTRATO Nº 000045/2025

Empresa: CONSORCIO CVV ENGENHARIA

CNPJ: 58.218.879/0001-22

Endereço: Rua Albita, 131 - Cruzeiro - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30310160

Secretaria	*00000008 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO*					
Lote	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
	00005367	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE		KM	10,000	5.385,780	53.857,80
	00005401	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇAO		A1	225,000	1.210,470	272.355,75
	00005415	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL		A1	90,000	1.121,010	100.890,90
	00005398	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇOES)		A1	60,000	582,010	34.920,60
	00005408	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV		A1	60,000	994,270	59.656,20
	00005405	PROJETO DE PROTEÇAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS		A1	60,000	979,010	58.740,60
	00005406	PROJETO DE IRRIGAÇAO		A1	10,000	1.239,740	12.397,40
	00005417	PROJETO DE INTERSEÇAO - ESPECIAL		A1	20,000	3.040,090	60.801,80
	00005410	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO		A1	40,000	994,270	39.770,80
	00005414	PR0JETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC		A1	100,000	2.216,100	221.610,00
	00006392	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50X70 CM		A1	40,000	776,540	31.061,60
	00006393	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO		A1	100,000	782,480	78.248,00
	00006394	DESENHO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E PERFIS		A1	20,000	284,060	5.681,20
	00006395	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		A1	20,000	621,750	12.435,00
	00005362	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		KM	80,000	1.951,210	156.096,80
	00005366	PROJETO DE SINALIZAÇAO / DESVIO		KM	10,000	2.022,530	20.225,30
	00005364	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO - VIA LOCAL		KM	10,000	1.692,160	16.921,60
	00005365	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO - VIA COLETORA E PRIMARIA		KM	10,000	2.605,800	26.058,00
	00005363	PROJETO DE CANALIZAÇAO		KM	5,000	10.243,180	51.215,90
	00005197	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (CBR OU ISC) ensaio de cbr ou isc ensaio de cbr ou isc com 5		UNI	4,000	121,830	487,32

		corpos de prova					
	00006406	VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO GRAUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12583:2017)		UNI	4,000	121,830	487,32
	00004890	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM SOLO - INSTALAÇÃO POR FURO		UNI	6,000	771,600	4.629,60
	00006400	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROF ATÉ 1 M		UNI	4,000	812,210	3.248,84
	00006398	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROF = 2 A 3 M		UNI	4,000	2.436,630	9.746,52
	00006399	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROF = 1 A 2 M		UNI	4,000	1.218,320	4.873,28
	00006397	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA C/AMOSTRADOR TIPO SHELBY, D= 4"		UNI	4,000	812,210	3.248,84
	00006439	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO - M		UNI	200,000	105,590	21.118,00
	00006396	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM		UNI	20,000	782,160	15.643,20
	00005373	MOBILIZAÇÂO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"		UNI	50,000	1.218,320	60.916,00
	00005376	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO		UNI	6,000	2.436,630	14.619,78
	00006405	EQUIVALENTE DE AREIA EM AGREGADOS MIUDOS (DNER-ME 054/97) (OU NBR 12052:92)		UNI	4,000	97,470	389,88
	00005203	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (TRIAXIAL) compressao triaxial rapido		UNI	4,000	2.115,000	8.460,00
	00005194	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (PROCTOR NORMAL) compactacao proctor normal		UNI	4,000	81,230	324,92
	00005196	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (PROCTOR MODIFICADO) compactacao proctor modificado - por amostra		UNI	4,000	97,470	389,88
	00005195	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (PROCTOR INTERMEDIARIO) compactacao proctor intermediario - por amostra		UNI	4,000	89,340	357,36
	00005190	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (PENEIRAMENTO) granulometria por peneiramento		UNI	4,000	81,230	324,92
	00005191	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO) granulometria por peneiramento e sedimentacao - por amostra		UNI	4,000	203,060	812,24
	00005192	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (LIQUIDEZ E PLASTICIDADE) limite de liquidez e plasticidade - por amostra		UNI	8,000	60,920	487,36
	00005214	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (DIRETO LENTO) cisalhamento direto lento		UNI	4,000	487,330	1.949,32
	00005197	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (CBR OU ISC) ensaio de cbr ou isc		UNI	4,000	97,470	389,88

	00005200	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (CARGA VARIÁVEL) permeabilidade em permeametro de carga variavel		UNI	4,000	406,110	1.624,44
	00005201	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (CARGA CONSTANTE) permeabilidade em permeametro de carga constante		UNI	4,000	406,110	1.624,44
	00005199	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO (ADENSAMENTO) adensamento endometrico (por estagio)		UNI	4,000	357,370	1.429,48
	00005187	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO teor de umidade natural		UNI	4,000	24,370	97,48
	00005170	ENSAIOS DE ASFALTO. densidade in situ		UNI	4,000	89,510	358,04
	00005169	ENSAIOS DE ASFALTO- densidade aparente da mistura		UNI	4,000	94,530	378,12
	00005174	ENSAIOS DE ASFALTO (PENETRACAO) indice de penetracao		UNI	4,000	328,770	1.315,08
	00005176	ENSAIOS DE ASFALTO (NBR-6570) sedimentacao (nbr-6570)		UNI	4,000	121,830	487,32
	00005178	ENSAIOS DE ASFALTO (NBR-6299) ph (nbr-6299)		UNI	4,000	150,260	601,04
	00005175	ENSAIOS DE ASFALTO (MB-826) viscosidade saybolt furol (mb-826)		UNI	4,000	288,740	1.154,96
	00005180	ENSAIOS DE ASFALTO (MB-166) teor de betume (mb-166)		UNI	4,000	243,670	974,68
	00005181	ENSAIOS DE ASFALTO (DUCTIBILIDADE) ductibilidade		UNI	4,000	194,930	779,72
	00005172	ENSAIOS DE ASFALTO (DOSAGEM) dosagem marshall		UNI	4,000	2.466,690	9.866,76
	00005182	ENSAIOS DE ASFALTO (AMOLECIMENTO) ponto de amolecimento		UNI	4,000	308,240	1.232,96
	00005185	ENSAIOS DE ASFALTO (ADESIVIDADE) adesividade		UNI	4,000	367,120	1.468,48
	00005168	ENSAIOS DE ASFALTO densidade real da mistura		UNI	4,000	81,230	324,92
	00006438	ENSAIO DE PERMEABILIDADE "IN SITU" EM FURO DE SONDAGEM EM ROCHA		UNI	4,000	284,270	1.137,08
	00006401	ENSAIO DE PERDA D'AGUA SOB PRESSAO EM MACIÇOS ROCHOSOS POR MEIO DE FUROS DE SONDAGEM		UNI	4,000	812,210	3.248,84
	00006402	DOSAGEM DE LAMA ASFALTICA CONFORME RECOMENDAÇÕES ISSA (DNIT 150/2010-ES)		UNI	4,000	3.678,150	14.712,60
	00006403	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - PROCEDIMENTOS SOXHLET OU REFLUXO DUPLO (NBR 16208:2013)		UNI	4,000	73,100	292,40
	00006404	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUÊNCIA DE MISTURAS BETUMINOSAS (DNER-ME 043/95		UNI	4,000	58,470	233,88
	00005375	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO		UNI	50,000	284,270	14.213,50
	00004891	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM SOLO		M	60,000	284,270	17.056,20
	00005378	PERFURACAO EM SOLO		M	500,000	77,160	38.580,00

	00005380	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA		M	30,000	574,380	17.231,40
	00005379	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA		M	30,000	487,330	14.619,90
	00004880	TOPÓGRAFO SENIOR		H	5.280,000	39,960	210.988,80
	00005356	TECNICO SENIOR		H	5.280,000	59,900	316.272,00
	00005358	TECNICO JUNIOR		H	5.280,000	47,650	251.592,00
	00005357	TECNICO INTERMEDIARIO		H	5.280,000	53,780	283.958,40
	00006458	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA		H	10.560,000	21,750	229.680,00
	00005370	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS		DIA	450,000	1.527,180	687.231,00
	00005399	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER		A1	40,000	3.074,500	122.980,00
	00005400	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇAO		A1	20,000	1.394,400	27.888,00
	00005403	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO		A1	60,000	1.312,420	78.745,20
	00002533	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PLANTA a1		FLS	20,000	894,150	17.883,00
	00002518	PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO DE EDIFICACAO a1		FLS	200,000	1.553,100	310.620,00
	00002534	PROJETO DE AR CONDICIONADO		A1	40,000	1.385,080	55.403,20
	00002506	PROJETO ELETRICO TELEFONIA LOGICA folha a1		FLS	20,000	1.367,550	27.351,00
	00002526	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO		A1	80,000	1.266,870	101.349,60
	00002801	ENGENHEIRO ARQUITETO JUNIOR		H	5.280,000	134,110	708.100,80
	00002800	ENGENHEIRO ARQUITETO INTERMEDIARI		H	5.280,000	139,110	734.500,80
	00002797	ENGENHEIRO ARQUITETO CONSULTOR		H	440,000	211,450	93.038,00
	00002519	PROJETO PAISAGISTICO a1		KM	20,000	1.394,400	27.888,00
	00002496	PROJETO GEOMETRICO		KM	80,000	5.416,780	433.342,40
	00002525	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO		A1	20,000	1.385,080	27.701,60
	00002529	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA		A1	75,000	1.716,610	128.745,75
	00002535	PROJETO LUMINOTECNICO		A1	80,000	573,880	45.910,40
	00002524	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO		A1	100,000	1.121,010	112.101,00
	00002498	PROJETO DE DRENAGEM		KM	80,000	6.670,900	533.672,00
	00002522	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL		A1	40,000	1.105,790	44.231,60
	00002528	PROJETO ELETRICO		A1	80,000	1.385,080	110.806,40
	00002521	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO		A1	50,000	1.614,720	80.736,00

Total da Secretaria: 7.413.610,38
Total Geral: 7.413.610,38